



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI nº 03/85

CONCEDE ANISTIA FISCAL, PARCIAL, RELATIVA AOS ACRÉSCIMOS LEGAIS INCIDENTES SOBRE IMPOSTOS, TAXAS, E DÉBITOS POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS.-

Bel. Renato José Oppermann, Prefeito Municipal de -
Três Passos - RS, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os contribuintes em débito com IMPOSTOS, - TAXAS e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO MUNICÍPIO, referentes ao exercício de 1984 e anteriores, que o saldarem até a data de 10 de Maio do corrente ano, terão os acréscimos legais (multa, juros e correção monetária) reduzidos em 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de Abril de 1985.-


Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN
Prefeito Municipal